LEI Nº 9.086, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba 800, zona 58, localizada no lugar denominado "Gafanhoto", em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418/88.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como ZE-3 (Zona Especial 3) a gleba 800, zona 58, localizada no lugar denominado "Gafanhoto", nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2° Serão adotados para efeito de aprovação de projeto, uso e ocupação do solo na referida área, os parâmetros relativos à ZI (Zona Industrial), com a finalidade de instalação da "Usina de Asfalto Móvel".

Art. 3° Fica delimitada faixa não edificável com largura de 10,00m (dez metros) a partir do alinhamento do imóvel, para futura ampliação da via de acesso.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de agosto de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.08.29 18:46:42 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.08.25 16:10:32 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____